

Em prosseguimento.

---

**De:** [abraso@abraso.org.br](mailto:abraso@abraso.org.br) [abraso@abraso.org.br]

**Enviado:** terça-feira, 19 de agosto de 2014 10:10

**Para:** ggeop.dipro

**Cc:** ggeop.dipro

**Assunto:** Parecer da ABRASO

Câmara Técnica para “qualificar a entrada do beneficiário no plano de saúde: implementar nossa política de tratamento para o ato de contratação, quando da existência doença ou lesão prévia ao contrato”.

### **Parecer da ABRASO**

A nova política de contratação de planos e seguros de saúde deve constar a cláusula de existência de doença ou lesão prévia.

As despesas de comprovação deverão ser da operadora.

As operadoras devem qualificar seu quadro de vendedores de planos de saúde, afim de evitar qualquer omissão no ato da compra.

Também deveriam aprovar “políticas de premiação” aos usuários de planos de saúde que realizam prevenção e cuidados evitando custos de internação e emergência na renovação de seu contrato.

Jamais diferenciar os preços de contratação de planos entre usuários com ou sem doença previamente diagnosticada.

Concluindo, o prazo entre a compra e a verificação dos detalhes fornecidos para obtenção de seu seguro de saúde recomendamos no máximo de 15 dias e no mínimo de 7 dias.

Atenciosamente,

**Candida Carvalheira**

**Presidente da ABRASO**

---

**Associação Brasileira de Ostomizados**

Av. Presidente Vargas, 633 - Sala 2210 - Centro

Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20071-905

Tel/Fax: (21) 2262-2003

Site: [www.abraso.org.br](http://www.abraso.org.br)

Atendimento: Terças e quintas, de 9 às 15 horas

